

PROJETO DE LEI N.º 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2022.

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2022, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 2.738.810,00(dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais), conforme segue:

I - Médico-assistencial:

a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro SAMU-SALVAR	R\$ 2.193.715,00
---	------------------

II - Assistência Social:

a) Convênios FMAS	R\$ 35.100,00
b) Contrapartida PAEFI/LA	R\$ 217.760,00
c) Contrapartida SAC – Bloco Especial	R\$ 8.160,00
d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente	R\$ 11.575,00
e) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolescente – FMCA	R\$ 600,00
f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI	R\$ 61.400,00

III - Cultural:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC	R\$ 20.000,00
b) Calendário de Eventos	R\$ 150.500,00

IV - Desportivo:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESCP	R\$ 10.000,00
b) Calendário de Eventos Desportivos	R\$ 30.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____/_____/_____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Foto: _____	Votos contra _____



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 05/2022-GP-AAL

Montenegro, 02 de fevereiro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 05/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Proc. n.º 014.060512022

Em 02 de 02 de 2022

Encaminho o projeto de lei anexo ~~que tem por objetivo~~ estabelecer o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2022.

A Lei Federal n.º 4.320/ 1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos, em seu art. 16 permite, fundamentalmente, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, cultural e de desporto. Para tanto, é necessário para cada exercício a lei que estabeleça as entidades beneficiadas. Ainda, a mesma lei em seu art. 17 estabelece que serão beneficiadas somente instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização.

Saliento que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos foram aprovadas por essa Casa Legislativa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, em seu art. 13, cujos valores foram definidos na Lei Orçamentária Anual de 2022, sendo que o presente projeto serve para regulamentar as exigências da Lei n.º 3.841/2002 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 8327/2021



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Fereira.
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

